



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 94/2022/REI/IFTO, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DE PROVAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

JUSTIFICATIVAS DAS ALTERAÇÕES E ANULAÇÕES DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DO EDITAL N.º 4/2022/REI/IFTO, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A Comissão responsável por planejar e executar todos os atos necessários à realização do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos efetivos Professor da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Provas para os Cargos Efetivos da Carreira de Técnicos Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Edital n.º 94/2022/REI/IFTO, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 1389/2022, de 6 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 7 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública as justificativas dos recursos deferidos que resultaram em Anulação e/ou Alteração de questões, interpostos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita do Edital n.º 94/2022/REI/IFTO, de 28 de dezembro de 2022, conforme segue:

1. **LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTOS EM EDUCAÇÃO**

1.1. **FUNDAMENTOS EM EDUCAÇÃO ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR EBTT**

Questão nº	Resultado da Análise	Justificativa
15	Questão Anulada	Recurso acatado. O Inciso I do Art. 24 da LDB estabelece 800 horas; no entanto, mais abaixo, o § 1º modifica o disposto no Inciso I, estabelecendo 1.000 horas anuais a partir de março 2017.

2. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

3. **TÉCNICO DE LABORATÓRIO: ÁREA EVENTOS**

Questão nº	Resultado da Análise	Justificativa
46	Questão Anulada	O recurso procede. A questão de número 46 trata das formas de classificação de eventos mais utilizadas pelos autores da área. Alega o recorrente que uma das alternativas do gabarito versam dos tipos de eventos, dos quais:

		competição, demonstração ou exposição. Afirma Marlene Matias, em sua obra "Organização de eventos: procedimentos e técnicas", que competição, demonstração ou exposição são tipos de eventos, integrando o estudo da tipologia.
--	--	---

3.1. ARTES CÊNICAS, DANÇA E TEATRO

Questão nº	Resultado da Análise	Justificativa
33	Questão Anulada	Em atenção ao recurso interposto passo a analisar e emitir o seguinte parecer: A BNCC, seção de linguagens - Educação Física - específica nominalmente 4 categorias de dança que devem, obrigatoriamente, ser trabalhadas no ensino fundamental, sendo que a dança Folclórica não é apontada (BNCC, 2019, p. 213-239).. Entretanto, na parte de linguagens destinada às artes encontramos delimitações mais genéricas, sem especificar estilos, poéticas ou métodos. A exemplo a dança no Fundamental séries iniciais que deve seguir, dentre seus objetivos, a habilidade de: "Experimentar e apreciar formas distintas de manifestações da dança presentes em diferentes contextos, cultivando a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório corporal" (BRASIL, 2019, p. 201). Essa diferenciação de áreas pode sim causar uma interpretação dúbia, inclusive por ser o presente concurso destinado a área das artes. Sendo assim, os argumentos utilizados são justificáveis e, por isso, me torno favorável ao pedido de anulação da questão, cumprindo o sentido de atender ao fundamento do requerimento.
47	Questão Anulada	Ao tratar de movimentação corporal, a depender da interpretação, pode gerar ambiguidades. Neste sentido, dado a questão ser passível de interpretações dúbias. A questão pode ser anulada.

3.2. ENGENHARIA CIVIL/CONSTRUÇÃO CIVIL COM ÊNFASE EM ESTRUTURAS

Questão nº	Resultado da Análise	Justificativa
40	Questão Anulada	No enunciado da questão é citado os pontos de B e C, porém na representação da figura os pontos explanados são A e B. Portanto há um erro de digitação. Além disso, o momento fletor que consta no enunciado está errado, correspondendo ao valor real deste, igual a 30mm.
42	Alteração do Gabarito Preliminar	O item III) da questão 42 seria considerado como falso se houvesse a utilização da conjunção alternativa "ou" no enunciado. A utilização da conjunção coordenativa aditiva "e" expressa a ideia de adição de termos: transporte de passageiros e de cargas, seja de forma separada ou conjunta em uma mesma viagem. Os demais modais não presentes no enunciado não são utilizados para transporte de pessoas, neste aspecto, o item é

		considerado como verdadeiro. Justifica-se a mudança de gabarito para a letra B.
--	--	---

3.3. ENGENHARIA CIVIL

Questão nº	Resultado da Análise	Justificativa
28	Alteração do Gabarito Preliminar	A resposta da questão está na afirmação incorreta correspondente a letra D onde não deve ser considerado os primeiros 15 cm (primeira etapa de penetração) para obtenção do NSPT.

Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

Palmas, 5 de março de 2023

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO CARNEIRO
Presidente da Comissão do Concurso Público
Port/1389/2022/REI/IFTO



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Carvalho Carneiro, Presidente**, em 03/03/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1907214** e o código CRC **29ED76B7**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.021633/2022-17

SEI nº 1907214